



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA

Rua Candido De Abreu, 535 - 8º. Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 -
Fone: (41)3221-9776 - E-mail: ctba-62vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0054808-77.2017.8.16.0182

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Ao (s) sete dias (s) do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, a Rua Ubaldino Do Amaral, nº. 26, apto. **, onde em diligência, eu Oficial de Justiça abaixo assinado me dirigi em condução própria, cumprindo o mandado retro expedido por MM. Juiz de Direito do Foro Central Da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, os autos de Cumprimento de Sentença que tem como **Requerente** Célia Maria De Oliveira Martins e como **Requerido** Odontologia Agua Verde S/A, e após as formalidades legais procedi conforme determinação de V.Ex., a a Penhora do seguinte bem móvel que estão em consoante com o artigo 833, parágrafo V do NCPC:

- 1- Um (1) Autoclave:** Da marca Cristófoli, modelo Vitale 21 de Alumínio, número de série VT2660173L114701, equipamento em bom estado.
- 2- Uma TV:** Samsung, TruSurround HD SRS, modelo LN26B350F1, de 26 Polegadas, estado de nova;
- 3- Uma TV:** Samsung, TruSurround HD SRS, modelo LN 32B350F1, de 32 polegadas.
- 4- Lavadora Ultrasonica:** Schuster Modelo L100, serial 201210, voltagem 110-220, serial numero 10120133041.

Em seguida a (ao) **penhora procedemos o DEPOSITO** deste (s) bem (ns) em mãos do (a) Sr. (a) **SERGIO TAKEO DO PRADO KIGUTI - Sócio Administrador** o (a) qual aceitou o encargo de fiel depositário comprometendo-se a não abrir mão dos bens sob sua guarda a não ser por ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito, sob as forma e penalidades da Lei. **Do que, para constar lavrei (amos) o respectivo Auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.**

Flavio João Espindola Junior
Oficial de Justiça

Sergio Takeo do Prado Kiguti
Depositário

R.G. 30.854.943.0

